

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2016 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da municipalidade em Desterro do Melo/MG, realizou-se a segunda reunião Extraordinária da Câmara, sob a Presidência do vereador Jerônimo Francisco de Melo que contou com a presença dos seguintes edis: Alípio Sérgio Lino, Edimar Coelho da Silva, Francisco Lopes de Faria Filho, Helvécio Ferreira Martins, Jerônimo Francisco de Melo, José Mariano Rosa, Luciano Simão de Oliveira, Robison Pereira Gomes e Wanderlei Cardoso da Mota Mendes. O Presidente fez as preces iniciais e declarou aberta a sessão. Em seguida determinou ao 1º secretário vereador Alípio Sérgio Lino, que procedesse a leitura da ata da reunião anterior, a mesma, após lida foi aprovada e assinada por todos. Em seguida determinou à leitura das matérias constantes da ordem do dia, a saber: Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Finanças ao Projeto de Lei nº 10/2016 que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988". Logo após solicitou posicionamento do vereador Alípio Sérgio referente ao pedido de vista do Projeto de Lei nº 14/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a alterar fontes de recursos no orçamento do Exercício de 2016". Com a palavra o vereador ora citado ressaltou que possuía muitas dúvidas com relação a real intenção do projeto, deste modo buscou informações juntamente com o presidente da Casa, por se tratar de assunto contábil e muito complexo. Frisando que não concluiu o seu posicionamento favorável por entender que é um projeto que aparenta intenção diferente da verdadeira finalidade. Sendo assim, por ter dúvidas quanto à lisura desta futura lei, votaria pela rejeição do projeto. Prosseguindo o Presidente colocou em segunda discussão o PL 14/2015. Com a palavra o presidente esclareceu que após várias consultas sobre o assunto, pôde constatar que dentre os 09 (nove) tipos de decreto para alterações no orçamento, a alteração de fontes de recurso, no caso o tipo de Decreto nº 05, não precisa de lei específica, ou seja, é opcional. Ressaltando que o que lhe chamou a atenção foi que no ano de 2014 fizeram esta alteração informando a Lei Orçamentária, e que a prestação de contas já até foi aprovada pelo Tribunal de Contas. Destacou que ao pesquisar cidades vizinhas sobre esta alteração, concluiu que as poucas que fizeram, não ultrapassaram a cifra R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e que Desterro do Melo no ano passado alterou mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor este, para ele um tanto alto para este tipo de decreto. Deste modo, afirmou que não sabe se este decreto está sendo utilizado da melhor forma. Em seguida o vereador Alípio afirmou que tudo indica que estão mascarando o projeto original, onde na primeira discussão acompanhou o Relator, porém com base nessas novas informações

não continuaria com o mesmo posicionamento. Prosseguindo com a palavra o vereador Robison destacou que analisaram o projeto na comissão, com o auxílio da Assessora Jurídica Anne, com um parecer jurídico que não apontou nenhuma ilegalidade, onde dispuseram horas para essa análise, sem que houvesse nenhum ponto ilegal com esta autorização. Frisando que mantinha o seu posicionamento favorável e que esperava o mesmo dos colegas, uma vez que já possuem um índice de suplementação tão baixo em relação aos municípios vizinhos, afirmando que isso talvez justifique a diferença de valores citada pelo vereador Jerônimo. Argumentando que ao fecharem esta tentativa estariam travando totalmente o orçamento, engessando as possibilidades, frisando que já que a dúvida é quanto à utilização desta lei, torna-se necessário apenas a cobrança de esclarecimentos. Contudo, concluiu que da forma que foi apontada não precisam de Assessoria Jurídica ao votar projetos na Casa, embora respeite a opinião de cada um, sugeriu que refletissem bem antes de tomarem qualquer decisão. Em seguida o vereador Presidente destacou que embora a Assessora tenha se postado pela legalidade do projeto, trata-se de uma autorização que tira o poder de fiscalização do legislativo, pois nem mesmo um decreto conseguem ter acesso, uma vez que segundo ele as publicações não acontecem como deveriam, falta clareza nos atos do Poder Executivo. Com a palavra o vereador Alípio Sérgio disse que o projeto não é inconstitucional se seguido da forma como deveria, porém o utilizam como manobra no orçamento para fugirem do uso da suplementação. Destacando que ano passado o orçamento tinha 30% (trinta por cento) de suplementação e nem tanto fizeram e este ano as obras estão a todo vapor, demonstrando assim que nada impede o Executivo de realizar as obras pretendidas, basta planejamento. Sendo respondido pelo vereador Robison que mesmo o Executivo com uma suplementação de apenas 5% (cinco por cento) tem executado muito bem o orçamento, destacando que isto é mérito de uma boa administração. Frisando que votam o projeto e não podem adivinhar o que vai acontecer e que se o uso for inadequado que busquem as sanções cabíveis, o que não podem é usar uma suposição como justificativa para rejeitarem um projeto de lei legal. Com a palavra o vereador presidente destacou que o que não pode acontecer é que o Legislativo perca o seu papel de fiscalizador, destacando que existem municípios com apenas 2% ou até mesmo 4% de suplementação e administram muito bem, pois quem elabora o orçamento e onde cada despesa será destinada é o próprio Executivo. Com a palavra o vereador José Mariano demonstrando a sua insatisfação, ressaltou que a Assessora Jurídica disse que era legal uma suplementação de 30% (trinta por cento), entretanto o presidente da Casa fez uma emenda abaixando para 5% (cinco por cento). Em seguida o Presidente esclareceu mais uma vez que quanto maior o índice de suplementação mais difícil de fiscalizar. Citando como exemplo um pai que dá a seu filho uma mesada de cem reais, e diz a ele que 30% (trinta por cento) poderá ser gasto com o que ele quiser, ou seja, trinta reais vai ser gasto sem que ele tenha que dar

satisfação. Aí o pai começa a perceber que o filho está utilizando aquele valor de forma inadequada, então decide abaixar esse valor e estipula 5%, ou seja, o filho só vai gastar cinco reais de maneira diferente do previsto. Diante deste exemplo, demonstrou o que acontece com o índice de suplementação no orçamento. Dando continuidade, o vereador Wanderlei solicitou a palavra e destacou que a princípio fizeram uma análise, da qual, como relator emitiu parecer pela aprovação do projeto em questão, por terem entendido que era algo legal. Entretanto, após a primeira votação surgiram diversas dúvidas e foram buscar mais informações. Muito embora elas não tenham sido por parte do Executivo, uma vez que, possuem bastante dificuldade em buscar esclarecimentos dos atos administrativos. Assim ao comparar Desterro do Melo com outros municípios, observaram uma diferença muito grande de valores por decreto aberto. Causando assim dúvidas com relação a real finalidade desta proposta de lei. Destacando que embora a Assessora Jurídica tenha emitido parecer constatando a legalidade do projeto, não significa que vão votar pela aprovação, uma vez que ela emitiu um parecer no mesmo sentido pela implantação da rádio câmara e os vereadores da situação votaram contra. Concluindo sua fala o vereador por não ter clareza da real intenção desta lei, afirmou que prefere pecar pelo zelo, do que pelo desmazelo, deste modo, não aprovaria o projeto em segunda discussão. Prosseguindo com a discussão o vereador Edimar ressaltou que não tinha analisado na íntegra este projeto, e que nesta semana também buscou mais informações, ressaltando que foi dito que estariam engessando o orçamento com esta negativa, negando este fato, pois todos os projetos que foram encaminhados para abertura de créditos suplementares foram aprovados, comprovando assim, o compromisso desta Casa com o desenvolvimento do município e o poder de fiscalização. Destacou ainda que se no ano de 2014 foram feitas essas mudanças no orçamento sem autorização, porque fazê-la agora. Exemplificando a situação do Brasil, que até no dia da eleição ia muito bem e no outro dia foram descobrir que o Brasil estava quebrado, frisando que é muito difícil fiscalizar o orçamento público. Por fim, citou a dificuldade que esta casa possui em conseguir informações junto ao Executivo, frisando que não há interesse em travar nada e que à medida que os projetos para abertura de crédito suplementar forem chegando e sendo constatada a real importância, serão todos aprovados. Prosseguindo com a palavra o vereador Luciano apontou sua insatisfação com o índice de suplementação de apenas 5%, considerando o percentual concedido nos municípios vizinhos e em anos anteriores. Com a palavra o vereador Presidente destacou que o Executivo vai administrar com o orçamento que ele próprio elaborou, citando a cidade de Bocainas de Minas que zerou o percentual de suplementação e mesmo assim possui um bom desempenho. Destacando que o Executivo tem que ter responsabilidade ao planejar suas ações, frisando que tudo indica que este ano tudo anda bem, pois as obras estão a todo vapor, não havendo, portanto, prejuízos com essa suplementação. Não havendo mais

quem quisesse discutir, o presidente colocou em segunda discussão e redação final o Projeto de Lei nº 14/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a fontes de recursos no orçamento do Exercício de 2016”. Favoráveis ao projeto vereadores, Robison Pereira Gomes, Helvécio Ferreira Martins, Luciano Simão de Oliveira, José Mariano Rosa e contrários Alípio Sérgio Lino, Edimar Coelho da Silva, Francisco Lopes de Faria Filho e Wanderlei Cardoso da Mota Mendes. Diante do empate o vereador presidente votou pela rejeição do PL 14/2015, sendo, portanto, encaminhado para arquivamento com base no artigo 80 do Regimento Interno. Dando continuidade, o presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei 10/2016 que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988". Com a palavra o vereador Alípio Sérgio destacou que este projeto já esteve na Casa no ano de 2014, onde foi aprovado por unanimidade e depois vetado pelo Executivo e na época por falta de quórum não teve prosseguimento. Destacando que é um projeto que visa atender necessidades temporárias e imprevistas no cotidiano da Casa, como licenças e férias. Com a palavra o vereador Presidente destacou a importância desta lei, tendo em vista a carência de pessoal no quadro de servidores da Câmara. Na sequência o vereador Robison argumentou sobre a não apresentação de um Parecer Jurídico sobre a matéria. Sendo informado pelo vereador Edimar que quem elaborou o projeto foi a Assessora Jurídica e que a justificativa que consta no projeto foi elaborada pensando neste sentido. Em seguida o vereador Robison destacou que a licença mais próxima já está prevista e espera que seja colocado uma pessoa com a mesma competência da atual servidora. Ainda em sua fala destacou que este projeto teve bastante celeridade em sua análise, deste modo, espera que os demais projetos tenham o mesmo processo. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em primeira votação o PL 10/2016, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar e estando esgotadas as matérias da pauta, o Presidente encerrou os trabalhos e convocou todo plenário para próxima Reunião Ordinária que se fará realizar no dia 27 de junho de 2016, às 19 horas, neste mesmo local. E para constar foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os Vereadores. Desterro do Melo, Sala de Reuniões, 17 de junho de 2016.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
PRESIDENTE VEREADOR

EDIMAR COELHO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ALÍPIO SÉRGIO LINO
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

**WANDERLEI CARDOSO DA MOTA MENDES
VEREADOR 2º SECRETÁRIO**

**HELVÉCIO FERREIRA MARTINS
VEREADOR**

**FRANCISCO LOPES DE FARIA FILHO
VEREADOR**

**JOSÉ MARIANO ROSA
VEREADOR**

**LUCIANO SIMÃO DE OLIVEIRA
VEREADOR**

**ROBISON PEREIRA GOMES
VEREADOR**